



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito (10.04.2018), na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação - Sr. Raimundo Pires Ferreira Gestora do Registro de Preços, e pelos representantes legais das empresas classificadas para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº 1801.01/2018,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TURURU - CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá a Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, observar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

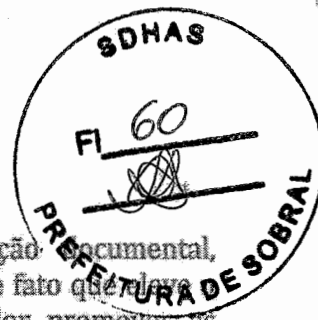
7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que reduza o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Prefeitura de Tururu - Rua Francisco Sales, 132, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu - Ceará.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira- Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

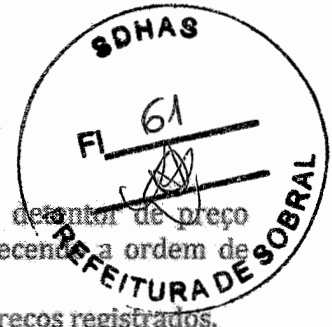
Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência,
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

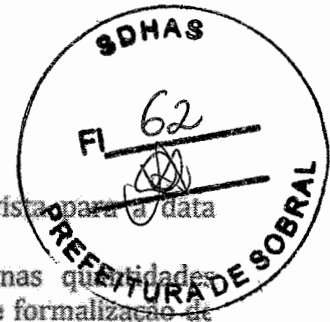
Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior;
 - Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata,

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 – E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial Nº 1801.01/2018 e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tururu no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. Prefeitura de Tururu, Rua Francisco Sales, 132, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu - Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 1801.01/2018 e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por

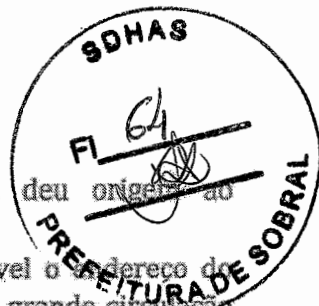
Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 1801.01/2018.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos de Transferências do Governo Federal, Transferências do Governo Estadual e do TESOURO MUNICIPAL, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 1801.01/2018, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018 e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 – E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tururu ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Tururu, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Raimundo Pires Ferreira

Raimundo Pires Ferreira

Ordenador da despesa

Gerenciador do Registro de Preços

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--|---|
| <p>FORTE COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 21.392.514/0001-00</p> | <p><i>Abelardo Alves Vieira</i> Abelardo Alves Vieira Representante Legal</p> |
| <p>VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP CNPJ: 23.584.940/0001-70</p> | <p><i>Vicente de Carvalho Santos</i> Vicente de Carvalho Santos Representante Legal</p> |
| <p>EGEIROS EDUCACIONAL LTDA – ME CNPJ: 05.141.728/0001-57</p> | <p><i>Wagner Freitas de Souza</i> Wagner Freitas de Souza Representante Legal</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO: RAIMUNDO PIRES FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 05.141.728/0001-57

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FELÍCIO, 1563, MESSEJANA EM FORTALEZA - CEARÁ - CEP:
60.840-115

TELEFONE/FAX: 85 - 3046.5322 / 3474.1649 / 9.9930.1274

REPRESENTANTE: WAGNER FREITAS DE SOUZA

RG: 95021001797

CPF: 626.243.933-15

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 8.076-4

CONTA CORRENTE: 71.677-4

RAZÃO SOCIAL: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP

CNPJ: 23.584.940/0001-70

ENDEREÇO: RUA IV, CONJUNTO MARTINS SOARES MORENO, 135-A, SERRINHA EM
FORTALEZA - CEARÁ

TELEFONE/FAX: 85 - 3051.5001

REPRESENTANTE: VICENTE DE CARVALHO SANTOS

RG: 93002227282

CPF: 715.872.093-49

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4.293-5

CONTA CORRENTE: 14.913-6

RAZÃO SOCIAL: FORTE COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 21.392.514/0001-00

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA SILVA, 3130, PREFEITO JOSÉ WALTER EM
FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 60.750-022

TELEFONE/FAX: 85 - 9.8763.4308 / 9.8420.3554

REPRESENTANTE: ABELARDO ALVES VIEIRA

RG: 2004002093050

CPF: 677.372.263-20

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2.937-8

CONTA CORRENTE: 62.707-0

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

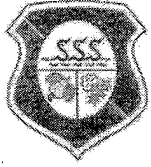
Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

"NÃO HÁ CADASTRO DE RESERVA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município de Tururu - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1801.01/2018.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. TOTAL | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL | FORNECEDOR |
|------|---|-----|--------------|-------------|----------|-----------|----------------------------------|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ - Pó para o preparo de chocolate, constituído de; açúcar, cacau, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro do SIF . Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 200g do produto. | KG | 2.320 | FORMA FACIL | 12,49 | 28.976,80 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. | KG | 5.000 | REALEZA | 2,85 | 14.250,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 3 | ALHO IN NATURA - Validade mínima de 180 dias da entrega do produto. | KG | 980 | CEASA | 23,00 | 22.540,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 4 | ARROZ POLIDO T-1 - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária | KG | 5.600 | REALEZA | 3,60 | 20.160,00 | VICENTE DE CARVALHO |

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



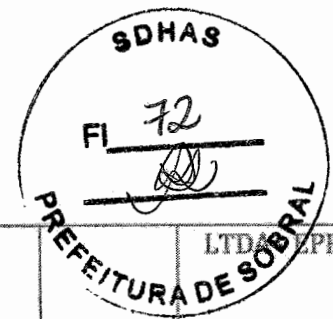
| | | | | | | | |
|---|--|----|-------|---------|-------|-----------|----------------------------|
| | de 1,0 kg em fardos de 30kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Na entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade com as amostras comprovante do responsável técnico da fábrica / indústria - conforme resoluções - RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA), resolução - RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA). | | | | | | |
| 5 | BATATA INGLESA - Batata, inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade. | KG | 3.140 | CEASA | 6,10 | 19.154,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 6 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce tipo Maria, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8kg. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | KG | 5200 | ESTRELA | 9,00 | 46.800,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 7 | BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - Aromatizado sabor coco, chocolate e milho. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g do produto, caixa com 8kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | KG | 3440 | ESTRELA | 11,00 | 37.840,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 8 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito ou bolacha salgada | KG | 5200 | ESTRELA | 9,00 | 46.800,00 | FORTE COMERCIAL |

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|---------|-------|-----------|----------------------------------|
| | tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar refinado, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | | | | | | LTDA - EPP |
| 9 | CARNE DE CHARQUE BOVINA - Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Registro do SIE ou SIF. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto, acondicionada em caixa de papelão com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. | KG | 3.460 | PARAISO | 23,99 | 83.005,40 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 10 | CARNE MOIDA - Bovina Congelada obtido da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve ser entregue em embalagem plástica transparente de 1000g. A carne deve ser congelada, no máximo 10% de gordura, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, de acordo com a legislação sanitária, contendo na embalagem o Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). | KG | 5.500 | LAREDO | 14,50 | 79.750,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 11 | CEBOLA - Cebola, branca, tamanho | KG | 2.560 | CEASA | 4,90 | 12.544,00 | FORTE |

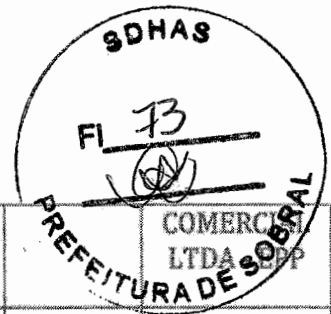
Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 – E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação

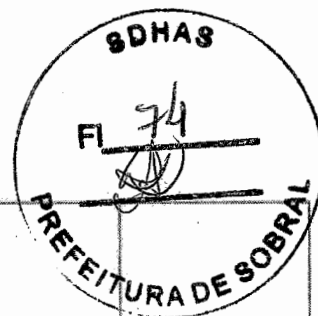


| | | | | | | | |
|----|--|----|-------|---------|-------|-----------|----------------------------------|
| | médio, sem rupturas, 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados e etiqueta de pesagem. | | | | | | COMERCIAL LTDA - EPP |
| 12 | CENOURA - Cenoura fresca, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. | KG | 3.140 | CEASA | 4,90 | 15.386,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 13 | CHUCHU - de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. | KG | 3.140 | CEASA | 3,90 | 12.246,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 14 | COLORÍFICO - Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal . Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg. | KG | 620 | KIMIMO | 7,50 | 4.650,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 15 | FARINHA LACTEA - Enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, aromatizante, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Embalagem primária: Saco de poliéster metalizado laminado entre 200g a 230g do produto. Produto deve seguir a legislação vigente, contendo dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 3300 | NESTLE | 29,00 | 95.700,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 16 | FEIJÃO CARIOCA - Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30kg. | KG | 2.840 | REALEZA | 6,50 | 18.460,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 17 | FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - tipo 1- embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 à 30kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras | KG | 2.840 | REALEZA | 6,20 | 17.608,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação

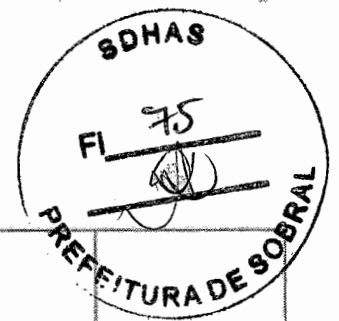


| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|--------------|-------|-----------|----------------------------------|
| | impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto; Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). | | | | | | |
| 18 | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). | KG | 5.400 | MARATA | 2,80 | 15.120,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 19 | FRANGO (PEITO) - Congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF ou SIE, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1000g. | KG | 8.600 | AVE NOVA | 7,99 | 68.714,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 20 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Ingredientes: Leite em pó integral. Não Contém Glúten. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva contendo 10 kg. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF do Ministério | KG | 4.200 | BOM DU LEITE | 23,00 | 96.600,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação

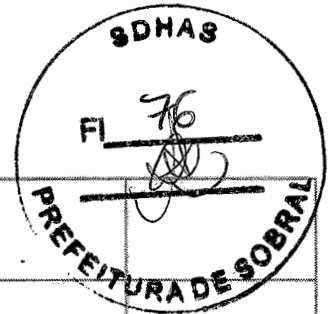


| | | | | | | | |
|----|---|----|-------|-----------|-------|-----------|----------------------------------|
| | da Agricultura. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | | | | | | |
| 21 | MACARRÃO TIPO ARGOLA - Pasteurizado, de farinha de trigo especial, aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. | KG | 7.080 | ESTRELA | 11,30 | 80.004,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 22 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. | KG | 7.080 | BOM SABOR | 5,50 | 38.940,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 23 | MINGAU DE ARROZ - Mistura em pó para preparo de mingau. Produto formado por farinha de arroz pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma natural de baunilha. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 200g do produto. Devendo constar na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 2840 | NESTLE | 27,00 | 76.680,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 24 | MINGAU DE MILHO - Mistura em pó para preparo de mingau. Produto formado por farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma natural de baunilha. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo | KG | 2840 | NESTLE | 27,00 | 76.680,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



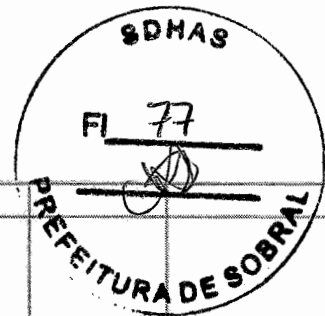
| | | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-------------|-------|-----------|----------------------------------|
| | 200g do produto. Devendo constar na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | | |
| 25 | MINGAU DE TAPIOCA SABOR COCO - Mistura homogênea, constituída de leite em pó integral, soro do leite, açúcar, farinha de tapioca e aroma de coco. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1 kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. obrigatório a apresentação do Alvara Sanitário do fabricante. data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% de entrega do produto. | CX | 3000 | FORMA FACIL | 13,30 | 39.900,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 26 | ÓLEO DE SOJA REFINADO - Produto deve seguir a legislação vigente, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro do SIF. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. | UND | 1.240 | SOYA | 5,35 | 6.634,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 27 | OVO DE GALINHA MÉDIO - Ovo, de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, apresentados em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade. | DUZIA | 400 | AVINE | 7,70 | 3.080,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |
| 28 | PÃO DE LEITE - Ingredientes: Farinha de trigo, leite, açúcar, gordura vegetal hidrolizada e sal. Produto deve seguir a legislação vigente, contendo dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 400g a 500g do | PCT | 9.180 | GIPAN | 5,50 | 50.490,00 | EGEIROS EDUC. LTDA - ME |

Rua Maria da Glória da Conceição, 103, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE
Telefone: (85) 3358.1071 / 3358.1001 - E-mail: educacaotururu@yahoo.com.br
CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria Municipal de Educação



| | | | | | | | |
|----|---|-----|-------|----------|------|-----------|----------------------------------|
| | produto. Validade mínimo de 7 dias. | | | | | | |
| 29 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - Pão tipo hot dog, contendo dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 400g a 500g do produto. Validade mínimo de 7 dias. | PCT | 9.180 | GIPAN | 5,00 | 45.900,00 | EGEIROS EDUC. LTDA - ME |
| 30 | PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Proteína de Soja no sabor carne e frango. Embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 450g, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | KG | 2.200 | ITAGUARY | 9,50 | 20.900,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 31 | SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. Quantidade de iodo: mínima de 0,04 mg e máxima de 0,10 mg por 1 g do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | KG | 800 | ALTEZA | 0,98 | 784,00 | VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP |
| 32 | SUCO DE FRUTAS - Suco concentrado de frutas, sabor: CAJU. Embalagem primária em garrafas 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rendimento do produto: proporção 10 x 1. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. | L | 2.500 | DA FRUTA | 5,30 | 13.250,00 | FORTE COMERCIAL LTDA - EPP |

PORTARIA N. 04100002/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018. Ementa: Nomeia aprovado em concurso público municipal para o cargo de agente comunitário de saúde e dá outras providências, etc. A **PREFEITA** municipal de Senador Sá, **REGINA LÚCIA VASCONCELOS CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do contido no artigo 37, inciso II da CF/88, e o disposto na legislação municipal aplicável à espécie – LOM e legislação correlata, etc. Em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do edital n. 01/2017, homologado em data de 09 de fevereiro de 2018; **CONSIDERANDO**, que o **SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO** atendeu todas as exigências prévias à nomeação, inclusive, quanto a sua condição de saúde para o trabalho e declaração de não acumulação de cargo público; **CONSIDERANDO**, o atual trabalho que se encontra sendo desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, notadamente quanto aos agravos decorrentes das arboviroses (zika, dengue e chikungunya) do período invernos, sobre o qual não pode e não deve haver qualquer problema de solução de continuidade; **CONSIDERANDO**, a premiação em dinheiro que será concedida/anunciada ao município de Senador Sá pelo Governo do Estado do Ceará, por conta da baixa incidência de tais agravos no município, fruto do trabalho atualmente desenvolvido por aqueles que exercem os cargos de **agentes de endemias e agentes comunitários de saúde**; **CONSIDERANDO**, o prazo de validade do concurso público; E, **CONSIDERANDO**, por fim, a garantia do direito do aprovado de se ver nomeado agora, com previsão e data certa definida para sua posse e exercício do cargo, dentro dos critérios de necessidade e conveniência da Administração/Saúde municipal, sem qualquer prejuízo ao mesmo; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear a Sra. **BARBARA KAROLINY SOUSA CARNEIRO**, RG n. 2007297884-2, CPF n. 603.234.553-01, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Senador Sá, Estado do Ceará, em regime de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), e demais benefícios/vantagens atribuídas ao cargo por meio de lei, com início do exercício das atribuições e posse efetiva no mesmo a partir do dia 1º de julho de 2018, ou no primeiro dia útil seguinte a esta data. **Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal da Saúde, por seu titular, e no momento oportuno – até 29.06.2018, observada a data para o início do exercício no cargo (art. 1º.), autorizada a proceder com **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE** do servidor aqui referido e aprovado para o cargo. **Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**, com via para o **NOMEADO**. Paço da Prefeitura Municipal de Senador Sá, em 10 de abril de 2018. **REGINA LÚCIA VASCONCELOS CORDEIRO - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA N. 04100004/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018. Ementa: Nomeia aprovado em concurso público municipal para o cargo de agente de endemias e dá outras providências, etc. A **PREFEITA** municipal de Senador Sá, **REGINA LÚCIA VASCONCELOS CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do contido no artigo 37, inciso II da CF/88, e o disposto na legislação municipal aplicável à espécie – LOM e legislação correlata, etc. Em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do edital n. 01/2017, homologado em data de 09 de fevereiro de 2018; **CONSIDERANDO**, que o **SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO** atendeu todas as exigências prévias à nomeação, inclusive, quanto a sua condição de saúde para o trabalho e declaração de não acumulação de cargo público; **CONSIDERANDO**, o atual trabalho que se encontra sendo desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, notadamente quanto aos agravos decorrentes das arboviroses (zika, dengue e chikungunya) do período invernos, sobre o qual não pode e não deve haver qualquer problema de solução de continuidade; **CONSIDERANDO**, a premiação em dinheiro que será concedida/anunciada ao município de Senador Sá pelo Governo do Estado do Ceará, por conta da baixa incidência de tais agravos no município, fruto do trabalho atualmente desenvolvido por aqueles que exercem os cargos de **agentes de endemias e agentes comunitários de saúde**; **CONSIDERANDO**, o prazo de validade do concurso público; E, **CONSIDERANDO**, por fim, a garantia do direito do aprovado de se ver nomeado agora, com previsão e data certa definida para sua posse e exercício do cargo, dentro dos critérios de necessidade e conveniência da Administração/Saúde municipal, sem qualquer prejuízo ao mesmo; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear o Sr. **JANIELLE DOS SANTOS DOMINGOS**, RG n. 2001030063298, CPF n. 053.078.673-79, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Senador Sá, Estado do Ceará, em regime de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), e demais benefícios/vantagens atribuídas ao cargo por meio de lei, com início do exercício das atribuições e posse efetiva no mesmo a partir do dia 1º de julho de 2018, ou no primeiro dia útil seguinte a esta data. **Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal da Saúde, por seu titular, e no momento oportuno – até 29.06.2018, observada a data para o início do exercício no cargo (art. 1º.), autorizada a proceder com **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE** do servidor aqui referido e aprovado para o cargo. **Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**, com via para o **NOMEADO**. Paço da Prefeitura Municipal de Senador Sá, em 10 de abril de 2018. **REGINA LÚCIA VASCONCELOS CORDEIRO - PREFEITA MUNICIPAL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tururu-CE, através da Secretaria de Educação e as Empresas: **FORTE COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ Nº 21.392.514/0001-00; **VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, CNPJ Nº 23.584.940/0001-70; **EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME**, CNPJ Nº 05.141.728/0001-57. **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 1801.01/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisições de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar no Município de Tururu-CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.209.546,20** (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/06, Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Lei Nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2018. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura de Tururu-CE, o Sr. Raimundo Pires Ferreira - Secretário de Educação e pelas Empresas: **FORTE COMERCIAL LTDA - EPP**, o Sr. Abelardo Alves Vieira - Proprietário; **VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, o Sr. Vicente de Carvalho Santos - Proprietário; **EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME**, o Sr. Wagner Freitas de Souza - Procurador. **Tururu-CE, 11 de Abril de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 003/2018-PPSE- SRP. Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Uruburetama - CNPJ Nº 11.394.331/0001-70. Detentores da Ata de Registro de Preços: 1. Egeiros Educacional LTDA, CNPJ nº. 05.141.728/0001-57, vencedora dos Lotes: 02 e 05, valor global de R\$ 162.234,00 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais). 2. Erusca Pereira Lima - EPP, CNPJ nº. 17.204.615/0001-32, vencedora dos Lotes: 01, 03, 04 e 08, valor global de R\$ 738.357,60 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando valor global de R\$ 900.591,60 (novecentos mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002, Subsidiada Pela Lei Federal Nº 8.666/93, e Suas Alterações Posteriores e Decreto Municipal Nº. 025/2017 de 05 de Outubro de 2017. **Licitação:** Pregão Presencial N.º 003/2018-PPSE. Tipo: menor preço por lote. Objeto: seleção de melhor proposta através de sistema de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos alunos da rede Pública Municipal de Ensino, junto à Secretaria da Educação do Município de Uruburetama-CE. **Da Vigência:** 12 (doze) Meses. **Data da Assinatura:** 13 de Abril de 2018. **Signatários:** Kátia Malena Sampaio Campêlo - (Secretária de Educação). 1. Wagner Freitas de Souza. 2. José de Jesus Sipriano de Araujo - (Representantes). **Uruburetama - Ceará, 13 de abril de 2018. Francisco F. Andrade - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Decreto Nº 18/2018. Decreta a anulação da procuração e dos poderes outorgados a advogado irregularmente constituído para recuperação de eventuais créditos do FUNDEF. O Prefeito do Município de Solonópole, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que no ano de 2016 constata-se que houve a outorga de poderes a João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados Representado por João Ulisses de Brito Azêdo, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional; Considerando a decorrente distribuição da ação judicial pelo referido advogado em nome do Município (Processo nº 2016.11.03.01) em curso na JFDF; Considerando que a(s) referida(s) outorga(s) não fora(m) procedida(s) do devido processo administrativo de contratação do referido advogado e/ou de Pessoa Jurídica a que ligado; Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento ao referido advogado ou a qualquer empresa a que vinculado; Decreta: Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação das Procurações e dos Poderes outorgados ao advogado João Ulisses de Brito Azêdo, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de atuar/executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Solonópole/CE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito. Município de Solonópole/CE, 13 de Abril de 2018. José Webston Nogueira Pinheiro - Prefeito Municipal de Solonópole.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018-SEOB. OBJETO: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de 02 (duas) Passagens Molhadas nas Localidades de Canindezinho e Ozziel, Zona Rural, de Responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. **TIPO:** Menor Preço Global. A Comissão de Licitação Comunica aos Interessados que a Entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais será no dia 17 de Maio de 2018 às 09:00 (Horário Local). Maiores Informações através do Fone (88-3425.1212/3425.1214) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

